



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1859

Página 1 de 13

### Comissão do Auxílio-Transporte Universitário confirma concessão do benefício e divulga valores para este ano letivo

Os olimpienses matriculados em cursos de ensino superior e técnico continuarão contando com ajuda da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia no custeio do transporte.

A concessão do auxílio financeiro está confirmada pela atual gestão, para o ano letivo de 2025, e o valor do benefício já foi reajustado, conforme o Decreto N.º 9.401/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de segunda-feira (20). Segundo a publicação, o auxílio foi atualizado em 4,83%, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, como prevê a legislação pertinente.

Desta forma, serão pagas 10 parcelas de R\$ 246,77 por aluno que estude fora do município e 10 parcelas no valor de R\$ 100,90 para os que estudam em instituições dentro da cidade. A previsão é de que a primeira parcela seja creditada em março.

O benefício é destinado a estudantes, com prioridade para renda familiar menor, que estão matriculados em universidades ou escolas de nível técnico, de Olímpia ou de cidades de fora, com ensino presencial, tendo o objetivo de oferecer auxílio para o custeio das despesas do ano com o transporte até a instituição. Ao todo, serão beneficiados até 250 alunos que estudem fora de Olímpia e até 20 alunos que estudem no município.

#### INSCRIÇÕES

A Comissão de Gerenciamento do Auxílio Financeiro de 2025, que foi instituída conforme decreto publicado nesta segunda, já está dialogando para definir as diretrizes legais que irão pautar o trabalho e garantir que o processo tenha transparência e lisura. O período de inscrições será aberto em breve. Todas as informações serão amplamente divulgadas nos canais da Prefeitura.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1859

Página 2 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Extrato .....	7
Suspensão .....	8
Outros atos .....	9
<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia</b> .....	11
<b>Atos Oficiais</b> .....	11
Portarias .....	11
<b>Poder Legislativo</b> .....	11
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	11
Edital - Convocação .....	11
<b>Outras Entidades</b> .....	12
<b>Conselhos Municipais</b> .....	12
Conselho Municipal do Idoso - CMI .....	12
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1859

Página 3 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### **DECRETO N.º 9.403, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a regulamentação funcional do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA**

**Art. 1.º** O Gabinete do Prefeito, com as competências delineadas pelo Capítulo III, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024, tem sua regulamentação funcional fixada nos termos do presente Decreto.

**Art. 2.º** Constitui-se na finalidade do Gabinete do Prefeito, além das normas previstas pela legislação municipal pertinente, o exercício da fiscalização do cumprimento das normas concernentes ao âmbito de suas atribuições.

**Art. 3.º** Para a realização dos seus objetivos, observadas as normas legais, previstas pela Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024, necessita de profissionais nas diversas áreas de atuação, os quais por este Decreto, tem fixadas as atribuições funcionais, procedimentos legais e qualificações obrigatórias para o exercício da função pública.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4.º** Fica constituído, como parte integrante deste Decreto, o Organograma Funcional do Gabinete do Prefeito, constante do ANEXO ÚNICO, com a estrutura fixada pelo artigo 10, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024, a saber:

- I - Gabinete do Prefeito;  
Divisão Administrativa;
- II - Fundo Social de Solidariedade.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

#### **SEÇÃO I**

#### **DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5.º** Ao Chefe de Gabinete do Prefeito, compete:

I - exercer a direção superior do Gabinete do Prefeito, garantindo a eficiência administrativa e o alinhamento às diretrizes governamentais;

II - superintender e coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito, promovendo a integração entre as demandas internas e externas;

III - despachar diretamente com o Prefeito, apresentando relatórios, propostas e soluções para

demandas estratégicas;

IV - expedir instruções sobre o funcionamento do Gabinete do Prefeito, definindo normas internas para o melhor desempenho das atividades;

V - propor ao Prefeito o preenchimento de cargos em comissão e do quadro de apoio do Gabinete do Prefeito, priorizando critérios técnicos e estratégicos;

VI - apresentar ao Prefeito, no início de cada exercício, relatório detalhado das atividades realizadas no ano anterior pelo Gabinete do Prefeito, sugerindo medidas legislativas, administrativas e operacionais para o aperfeiçoamento da gestão;

VII - propor a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, zelando pela ética e legalidade no âmbito do Gabinete do Prefeito;

VIII - aplicar sanções disciplinares aos servidores do Gabinete do Prefeito, conforme legislação vigente;

IX - manter relacionamento ativo e estratégico com a imprensa local, regional e nacional, visando a divulgação adequada das ações governamentais;

X - relacionar-se com as esferas governamentais, articulando parcerias e alinhando iniciativas com órgãos estaduais e federais;

XI - acompanhar e monitorar a execução e os resultados dos recursos captados por meio de convênios e outros instrumentos de cooperação;

XII - gerir e atuar como interlocutor na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual, garantindo a conformidade com as metas e prioridades do governo;

XIII - delegar, por meio de portaria, atribuições aos subordinados, assegurando a descentralização das atividades e a eficiência operacional;

XIV - exercer as atribuições comuns a todos os Secretários Municipais, conforme disposto na legislação vigente;

XV - representar o Prefeito, quando designado, em atos, eventos e reuniões de caráter oficial;

XVI - apoiar o Prefeito na tomada de decisões estratégicas, oferecendo subsídios técnicos e informações relevantes;

XVII - zelar pelo bom funcionamento e organização do Gabinete do Prefeito, promovendo um ambiente de trabalho adequado e funcional;

XVIII - realizar o acompanhamento sistemático das demandas e determinações do Prefeito, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade das entregas;

XIX - promover a interlocução com a sociedade civil, associações, entidades e demais atores, fortalecendo o diálogo e a participação social nas ações do governo.

#### **SEÇÃO II**

#### **DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 6.º** A Divisão Administrativa do Gabinete, compete:

I - organizar, coordenar e executar as atividades administrativas do Gabinete, garantindo eficiência e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1859

Página 4 de 13

qualidade nos serviços prestados;

II - prestar suporte técnico e administrativo ao Chefe de Gabinete em suas atividades diárias e na execução de suas atribuições;

III - planejar, organizar e controlar a agenda institucional do Chefe de Gabinete e do Prefeito, garantindo o cumprimento dos compromissos oficiais;

IV - gerenciar o fluxo de documentos, correspondências e processos administrativos, assegurando o cumprimento de prazos e a tramitação adequada;

V - prestar suporte a processos de compras e de licitação visando à elaboração de estudos técnicos, especificação e acompanhamento das demandas;

VI - promover medições e atestar os serviços, para posterior efetivação do pagamento;

VII - controlar e acompanhar as frequências dos servidores através da manutenção do sistema de ponto biométrico, assim como agendar gozo de férias e licença prêmio dos servidores no sistema;

VIII - atuar de maneira conjunta com o RH e SESMET, acompanhando os afastamentos por motivos de saúde, comunicando de imediato os acidentes de trabalho, acompanhar as perícias médicas e fiscalizar o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual;

IX - manter atualizados os registros de processos e arquivos administrativos do Gabinete, assegurando a preservação e a acessibilidade das informações;

X - elaborar ofícios, relatórios, memorandos e outros documentos necessários às atividades do Gabinete;

XI - controlar a entrada e saída de correspondências e documentos oficiais, registrando e encaminhando às áreas competentes;

XII - apoiar a organização de reuniões, audiências, eventos e outras atividades promovidas pelo Gabinete do Prefeito;

XIII - realizar o atendimento ao público interno e externo, prestando informações, encaminhando demandas e promovendo a articulação necessária;

XIV - monitorar as demandas recebidas pelo Gabinete do Prefeito, mantendo o Chefe de Gabinete informado sobre o andamento de solicitações e processos;

XV - apoiar as atividades de articulação política e institucional conduzidas pelo Chefe de Gabinete;

XVI - coordenar e controlar a utilização de recursos materiais e patrimoniais sob a responsabilidade do Gabinete;

XVII - garantir o cumprimento das normas e diretrizes administrativas estabelecidas pelo Chefe de Gabinete e pelo Prefeito;

XVIII - realizar o acompanhamento e suporte logístico para viagens, visitas e compromissos externos do Chefe de Gabinete e do Prefeito;

XIX - zelar pela manutenção da ordem e da disciplina no ambiente de trabalho do Gabinete, promovendo boas práticas administrativas;

XX - elaborar, periodicamente, relatórios de

desempenho administrativo e operacional do Gabinete, contribuindo para o planejamento e a melhoria contínua.

**Parágrafo único.** São atribuições do Diretor, da Divisão Administrativa, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis hierárquicos subordinados.

### CAPÍTULO IV

#### DOS DEMAIS SERVIDORES

**Art. 7.º** Aos servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste Decreto, além de caber cumprir as ordens, determinações, instruções e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo e eficiência as tarefas que lhes sejam confiadas.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8.º** As unidades do Gabinete do Prefeito funcionarão de forma articulada e integrada, em regime de colaboração mútua, visando ao atingimento de objetivos comuns e à otimização dos processos administrativos.

**Parágrafo único.** As relações hierárquicas serão definidas com base nas atribuições e nas funções de cada unidade, conforme disposto no organograma do Gabinete do Prefeito, apresentado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 9.º** Ao Diretor, dentro de suas competências específicas, cumpre descentralizar responsabilidades, definir metas, estabelecer prioridades e adotar as medidas necessárias para contribuir com o desenvolvimento das ações da unidade orgânica, promovendo o desempenho funcional dos servidores sob sua supervisão e garantindo a qualidade do serviço prestado.

**Art. 10.** Poderão ser atribuídas aos ocupantes de cargos em comissões funções e atribuições que, embora não contempladas neste Decreto, sejam compatíveis com a natureza e as finalidades de suas respectivas áreas de atuação, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares.

**Art. 11.** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Chefe de Gabinete, em conformidade com as competências, e, quando necessário, pelo Chefe do Poder Executivo, que terá a prerrogativa de adotar medidas extraordinárias para a solução das questões não previstas neste Decreto.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 8.522, de 05 de setembro de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de janeiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1859

Página 5 de 13

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de janeiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

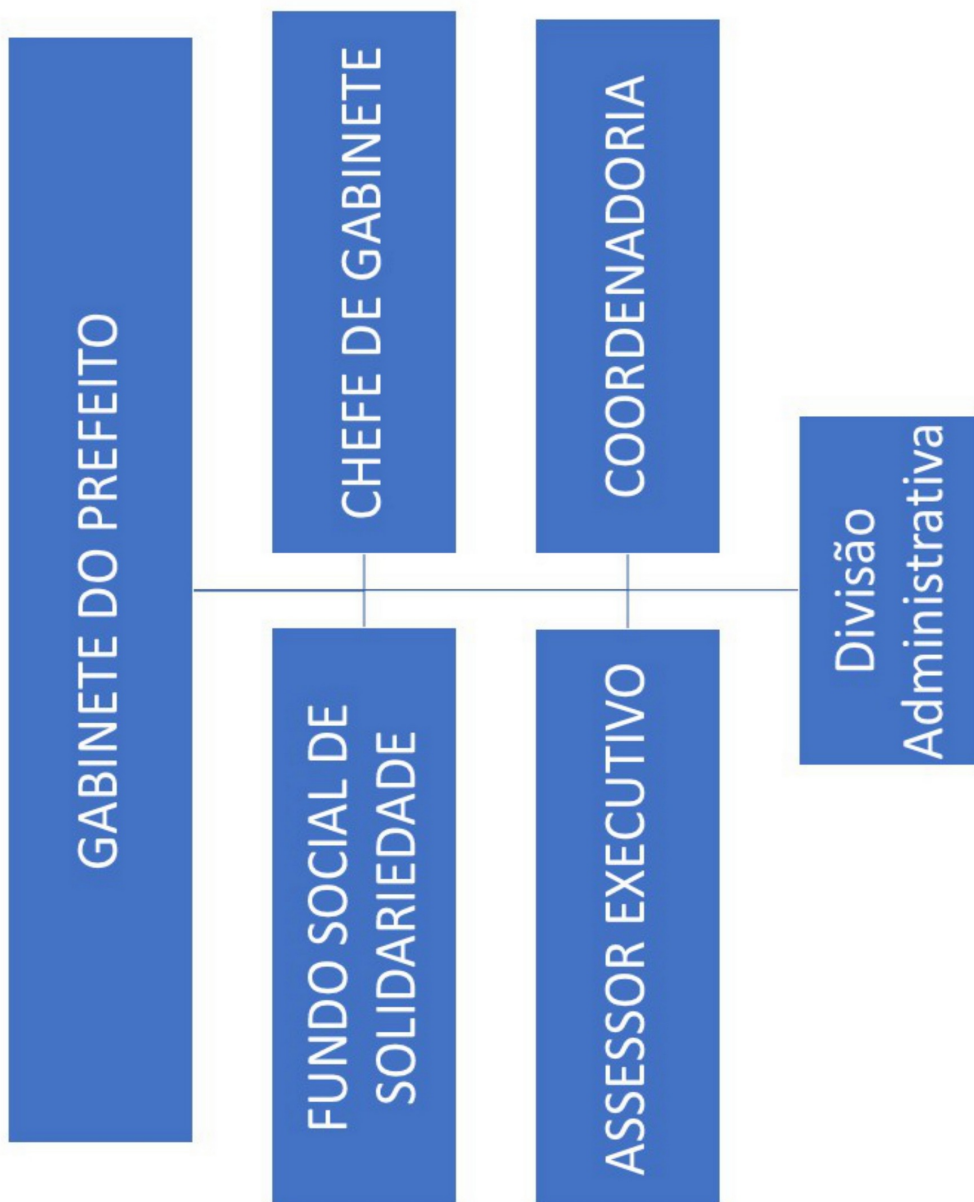
Ano IX | Edição nº 1859

Página 6 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES



PRAÇA RUI BARBOSA, 54 - CENTRO - CEP 15400-081 - OLÍMPIA/SP OLIMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1859

Página 7 de 13

### Portarias

#### **PORTARIA N.º 55.568, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete II.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica nomeado, a partir de 21 de janeiro de 2025, o Senhor **CARLOS EIKI BAPTISTA**, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete do Prefeito, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 296, de 23 de dezembro de 2024, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de janeiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de janeiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 55.569, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica exonerada, a pedido, a partir de 14 de janeiro de 2025, a Servidora **KASSIA CRISTINA MARÇAL DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, do cargo de Professor de Educação Básica I, nomeada através da Portaria n.º 54.068, de 23 de janeiro de 2024.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de janeiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de janeiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 55.570, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre designação de servidor.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica designada, a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora **TAMIRES APARECIDA NICOLUSSI**, lotada no cargo de Escriurário I, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para exercer as funções de Liquidante do DAEMO, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 4.º, da Lei n.º 4.862, de 01 de março de 2023.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de janeiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de janeiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **Extrato de Ata de Registro de Preço**

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Interlab Farmacêutica Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos de ação judicial, para atender às necessidades do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 16/01/2025. Valor: R\$ 41.119,20. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 195/2024. Ata De Registro De Preços nº 06/2025.

Contratada: GLT Distribuidora Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos de ação judicial, para atender às necessidades do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 16/01/2025. Valor: R\$ 3.060,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 195/2024. Ata De Registro De Preços nº 07/2025.

Contratada: Cirúrgica União Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos de ação judicial, para atender às necessidades do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 16/01/2025. Valor: R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1859

Página 8 de 13

308.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 195/2024. Ata De Registro De Preços nº 08/2025.

Contratada: Futura Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos de ação judicial, para atender às necessidades do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 16/01/2025. Valor: R\$ 5.188,30. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 195/2024. Ata De Registro De Preços nº 09/2025.

Contratada: Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos de ação judicial, para atender às necessidades do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 16/01/2025. Valor: R\$ 134.955,25. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 195/2024. Ata De Registro De Preços nº 10/2025.

Contratada: Farmausa Pharmaceutical Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos de ação judicial, para atender às necessidades do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 16/01/2025. Valor: R\$ 8.520,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 195/2024. Ata De Registro De Preços nº 11/2025.

Contratada: Sulmedic - Comércio De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos de ação judicial, para atender às necessidades do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 16/01/2025. Valor: R\$ 1.608,60. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 195/2024. Ata De Registro De Preços nº 12/2025.

Contratada: M&D Comercial Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos de ação judicial, para atender às necessidades do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 16/01/2025. Valor: R\$ 6.636,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 195/2024. Ata De Registro De Preços nº 13/2025.

Contratada: CM Hospitalar S.A.. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos de ação judicial, para atender às necessidades do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 16/01/2025. Valor: R\$ 5.666,78. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 195/2024. Ata De Registro De Preços nº 14/2025.

### Suspensão

#### Aviso de Suspensão de Licitação

Concorrência nº 08/2024

O Município de Olímpia/SP comunica a **suspensão** da referida licitação, cuja abertura estava marcada para o dia 19 de fevereiro de 2025, às 09 horas, a pedido da Secretaria Requisitante para revisões do instrumento convocatório, até ulterior decisão.

Olímpia, 21 de janeiro de 2025.

**Max Mena**

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1859

Página 9 de 13

Outros atos



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

023508 SUPERAR LTDA  
CNPJ: 13.482.516/0001-61  
e-mail – [eletronicospregoes@gmail.com](mailto:eletronicospregoes@gmail.com) e [superarlicita@gmail.com](mailto:superarlicita@gmail.com)  
Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 09/2024 - Ata de Registro de Preços nº 94/2024  
Autorizações de Fornecimento n.º 7709, 8346, 8348, 8351/2024  
Ref.: Entrega de aparelhos de ar-condicionado em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa, até o presente momento, não entregou os aparelhos de ar-condicionado objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas.

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 27/11/2024 e 13/01/2025 essa empresa não realizou a entrega dos aparelhos de ar-condicionado conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

#### **“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

**5.1-O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.**

**5.2-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”**

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

#### **“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

##### **Fiscalização**

**6.7.2-Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);”**

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

**“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

**I - dar causa à inexecução parcial do contrato;**

**II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**III - dar causa à inexecução total do contrato;**

**VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”**

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1859

Página 10 de 13



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os aparelhos de ar-condicionado objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 11 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

*11.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*

*11.2.1 – Advertência;*

*11.2.2 – Multa;*

*11.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e*

*11.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade*

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 21 de Janeiro de 2025.

GUILHERME  
VINICIUS DA  
SILVA:45102013890

Assinado de forma digital  
por GUILHERME VINICIUS  
DA SILVA:45102013890  
Dados: 2025.01.21 07:50:09  
-03'00'

Guilherme Vinícius da Silva  
Chefe do Setor de Almoxarifado e Distribuição  
Fiscal da Ata



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1859

Página 11 de 13

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA N.º 1.093, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Senhora **EDNEIA MARQUES DA SILVA PINTO**.*

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o Art. 31, §§1º e 3º, da Lei Complementar nº 266, de 26/10/2022, e o Art. 40, §10, III, "a" e §§3º e 17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 (com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c Art. 20 e 33, da Lei Complementar Municipal nº 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos Arts. 24 e 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 229, de 11/12/2019; Art. 178 da Lei Complementar nº 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia; e, ainda, considerando a Lei nº 4.896, de 30/06/2023,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Senhora **EDNEIA MARQUES DA SILVA PINTO**, portadora do RG n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* SSP/XX e inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, servidora efetiva no cargo de "Professor de Educação Básica I", Tabela I, Faixa II, Nível I, com proventos calculados conforme média aritmética, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 095/2024, a partir de 20/01/2025, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 40, §80, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, do Art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 80/2010, do Art. 171, da Lei nº 11.784/2008, e da Nota Explicativa nº 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 20/01/2025.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 20 de janeiro de 2025.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Diretor Presidente*

#### PORTARIA N.º 1094, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Senhor **JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA** em razão do falecimento da ex-servidora aposentada Senhora **VILMA SACHETIN DE OLIVEIRA**.*

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando os arts. 13 e 16, da Lei Complementar nº 266, de 26/10/2022,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor do Senhor **JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 12.404.763-4 e inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, cônjuge da *de cujus*, em razão do óbito da Senhora **VILMA SACHETIN DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 28.015.205-8 e inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* ex-servidora aposentada, conforme Processo n.º 005/2025 do OLÍMPIA PREV, a partir de 02/01/2025, data do óbito, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** O reajuste se dará conforme art. 20, da Lei Complementar nº 266/2022, na mesma data, e com mesmo índice, utilizados para fins de reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 21 de janeiro de 2025.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Diretor Presidente*

### PODER LEGISLATIVO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Convocação

#### CONVOCAÇÃO

**FLAVIO AUGUSTO OLMOS**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, em decorrência de Concurso Público 01/2022, homologado em 15 de junho de 2022, o candidato abaixo relacionado, para a apresentação dos documentos e a comprovação dos requisitos básicos exigidos no respectivo Edital.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO
11º	ANNA JULIA MAIA SALMAZO	58.XXX.XXX-X	AGENTE OPERACIONAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1859

Página 12 de 13

O candidato convocado deverá comparecer à Seção de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação desta convocação, para manifestação de interesse e entrega dos documentos.

Nos termos dos itens 13.1 a 13.4 do Capítulo XIII do Edital do Concurso, a contratação será caracterizada em até 05 (cinco) dias úteis após o atendimento desta convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e atendidas as normas do mencionado Edital, sendo que, deverão ser comprovadas as condições necessárias para a contratação, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 2.3 do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES do Edital do Concurso.

O convocado deverá comprovar as condições abaixo elencadas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos de idade;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) não registrar antecedentes criminais;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico admissional;

h) não ter sofrido - quando do exercício de cargo ou função pública - demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;

i) comprovar ter exercido efetivamente a condição de jurado por meio da entrega da correspondente certidão (somente se o candidato declarou essa condição em sua ficha de inscrição deste Concurso Público);

j) estar ciente de que a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.

O candidato deverá ainda apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

a) RG

b) CPF e comprovante de regularidade

c) Foto 3x4

d) Carteira De Trabalho

e) Título De Eleitor e comprovante de quitação eleitoral

f) Carteira De Habilitação

g) Se Casado: Certidão De Casamento

h) Comprovante Atual De Endereço

i) Se Possuir Dependentes, Certidão De Nascimento dos mesmos

j) Declaração De Bens Atualizada

k) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP

l) Certificado de conclusão de ensino exigido para o

cargo e histórico escolar

Apresentada toda documentação supra e estando o candidato com a documentação regular, o mesmo será encaminhado ao Setor de Perícias Médicas para avaliação e emissão do Laudo Médico Pericial.

Fica expressamente definido que, caso o convocado não tenha interesse na anuência, deverá comparecer à Seção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal para assinatura do Termo de Desistência ou enviar o Termo de Desistência assinado para o e-mail [recursoshumanos@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:recursoshumanos@camaraolimpia.sp.gov.br). Na ausência desta manifestação, o não comparecimento dentro do prazo supra mencionado (prazo de apresentação e entrega dos documentos), presumir-se-á desinteresse, permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado para anuência da respectiva vaga.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 21 de janeiro de 2025.

**FLAVIO AUGUSTO OLMOS**  
**PRESIDENTE**

### OUTRAS ENTIDADES

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal do Idoso - CMI

### COMUNICADO

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa da Estância Turística de Olímpia - CMPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.902, de 06 de novembro de 2001, e conforme reunião realizada em 21 de janeiro de 2025, torna público a todos seus membros e a quem mais possa interessar, o **Calendário de Reuniões** deste Conselho para o ano vigente. Todas as reuniões serão realizadas na sala dos Conselhos nos dias e horários abaixo no endereço Rua Conselheiro Antônio Prado nº 307 - Centro.

CALENDÁRIO CMPI -2025		
Mês	Dia	Hora
Janeiro	21	09h
Fevereiro	12	09h
Março	12	09h
Abril	09	09h
Mai	14	09h
Junho	11	09h
Julho	09	09h
Agosto	13	09h
Setembro	10	09h
Outubro	08	09h



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1859

Página 13 de 13

Novembro	12	09h
Dezembro	10	09h

Olímpia, 21 de janeiro de 2025.

**Sandro de Campos Magalhães**

Presidente do CMPI

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

#### COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494, de 09 de abril de 2014, e conforme reunião realizada em 21 de janeiro de 2025, torna público a todos seus membros e a quem mais possa interessar, o **Calendário de Reuniões** deste Conselho para o ano vigente. Todas as reuniões serão realizadas na sala dos Conselhos nos dias e horários abaixo no endereço Rua Conselheiro Antônio Prado nº 307 - Centro.

CALENDÁRIO CMDCA 2025		
Mês	Dia	Hora
Janeiro	21	14h
Fevereiro	11	08h
Março	11	08h
Abril	08	08h
Mai	13	08h
Junho	10	08h
Julho	08	08h
Agosto	12	08h
Setembro	09	08h
Outubro	14	08h
Novembro	11	08h
Dezembro	09	08h

Olímpia/SP, 21 de janeiro de 2025.

**Daniela Cristina Depieri Branco Rocha**

Presidente do CMDCA

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494, de 09 de abril de 2014, através de sua Presidente, Convoca o suplente do cargo de Conselheiro Tutelar, da atual vigência, abaixo relacionado, a se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, situada a Rua nove de julho, nº 1054 - Centro, no prazo de 3

(dias) a partir da data desta publicação.

Ressaltamos que o não comparecimento até o prazo estipulado implica na desistência automática do cargo.

Cargo de Suplente de Conselheira Tutelar.

NOME	CPF
Patrícia Cezário	*****

Olímpia/SP, 21 de janeiro de 2025.

**Daniela Cristina Depieri Branco Rocha**

Presidente do CMDCA